

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

012/2026

CONTRATANTE (UASG)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos geofísicos, para a identificação de melhores pontos de acúmulo de água com a finalidade de posterior perfuração de poços tubulares profundos no Distrito de Passagem de Mariana

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais)

DATA DA SESSÃO

23/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dispensa Eletrônica sem Disputa

O cadastro da proposta deverá ser realizado até às 08h00min.

<https://licitar.digital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 1 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
5. HABILITAÇÃO.....	8
6. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.....	14
ANEXO II- Termo de Referência	20
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.....	29



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 2 | 34

www.saaemariana.mg.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2026

(Processo Administrativo n.º034/2026)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/07/2026

Horário da Fase de Lances: Dispensa Eletrônica sem Disputa

O cadastro da proposta deverá ser realizado até às 08h00min.

Link: www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Regime de Execução: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos geofísicos, para a identificação de melhores pontos de acúmulo de água com a finalidade de posterior perfuração de poços tubulares profundos no Distrito de Passagem de Mariana**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Licitar Digital – Disputa, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado na licitardigital.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br).

2.1.2. A licitardigital.com.br poderá ser acessado pela web www.licitardigital.com.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o*



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.8. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.11. A apresentação das propostas implica, obrigatoriedade, no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.14. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.15. Contratação que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Direta e seus anexos;
- 3.16. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.17. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 5 | 34

www.saaemariana.mg.gov.br

3.18. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.19. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

3.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de cadastro da proposta Inicial, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último valor ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 6 | 34

www.saaemariana.mg.gov.br

- 4.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.13. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.14. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.16. contiver vícios insanáveis;
- 4.17. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.18. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.19. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.20. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.21. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor valor que:
- 4.22. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.23. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.24. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 4.25. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor do menor preço estimado para a contratação.
- 4.26. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 4.27. O menor preço estimado para a contratação.
- 4.28. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.29. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 7 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

4.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.31. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.32. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.34. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.35. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

a) **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

a) **Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

b) **Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**

c) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**

d) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**

e) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**

f) **Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**

- **Habilitação Econômico-Financeira:**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 8 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- **Habilitação Técnica:**

A qualificação técnica das proponentes deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços de mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para realização de serviços de prospecção geofísica, mediante aplicação de eletrorresistividade, para avaliação geológica e hidrogeológica visando à análise de viabilidade de perfuração de poço tubular.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado com a utilização de técnicas e procedimentos adequados, e em estrita concordância a NBR nº 15935/2011, que estabelece as diretrizes para a seleção de métodos geofísicos aplicáveis a investigações ambientais de solo e água subterrânea, além de outras que eventualmente versem do tema.

E ainda, em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- a) O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo;
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- c) A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

6. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 6.2. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 6.3. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 6.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 9 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 6.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 6.10. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 6.11. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 10 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.16. Advertência pela falta do subitem 10.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.17. Multa entre 0,5% e 10% sobre o valor estimado do prejuízo pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2 a 10.14;

8.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3 a 10.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.9 a 9.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 11 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.20. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.21. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.22. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.27. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.28. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.29. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.30. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.31. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.33. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.34. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 8.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.36. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 12 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.4. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.6. As providências dos subitens 9.2 e 9.33 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II- Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOFÍSICOS NO DISTRITO DE PASSAGEM DE MARIANA

1. Descrição da necessidade da contratação

O abastecimento de água no município de Mariana é um dos maiores desafios enfrentados ao longo dos anos, considerando que há uma crescente demanda em decorrência de aumento da população flutuante e em contrapartida, houve pouco investimento no sistema, evidenciando a necessidade de proposição de soluções mitigatórias para otimização dos serviços ofertados à população.

Em decorrência da necessidade de ampliação do abastecimento de água e problemas relacionados ao sistema de captação superficial instalado no Distrito de Passagem de Mariana, principalmente durante o período de maiores precipitações, o SAAE Mariana propõe a implantação de captação subterrânea, considerando que essa estrutura fornece água de qualidade ao longo do ano, sem os impactos de interferências climáticas.

Haja vista que a modalidade de abastecimento de água por poço profundo se apresenta como melhor alternativa quando comparado às captações superficiais, tanto pela menor vulnerabilidade quanto pelo baixo custo operacional por não demandar tratamento convencional, conforme os termos da Portaria GM/MS Nº 888/2021, devido à melhor qualidade da água explorada que não sofre interferências climáticas que geram impactos nas captações superficiais durante o período chuvoso e redução de vazão durante o período de seca, tornando-as extremamente vulneráveis às condições climáticas e onerando o tratamento para que sejam alcançados os padrões de potabilidade preestabelecidos.

Considerando ainda que a ampliação da oferta de água no Distrito de Passagem de Mariana, continua sendo uma necessidade visto que a demanda apontada para um levantamento em 2022 e ratificado em 2025 ainda persiste, demandando um gasto considerável com abastecimento de forma complementar realizado por caminhões pipa. Ressaltando a tentativa frustrada de perfuração de um poço tubular no final de 2025.

E para além do exposto acima, o levantamento Geofísico visa atender maior economia ao poder público, visto que tal estudo busca apontar áreas com maiores probabilidades de água subterrânea, para que posteriormente a perfuração do local (etapa mais cara) seja mais assertiva, e diminuam-se riscos de perfuração de poço seco.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 14 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do ano de 2026, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de registro Nº 83/2025 que será parte integrante do processo licitatório.

3. Requisitos da contratação

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de natureza não continuada, deverá ser executado com a utilização de técnicas e procedimentos adequados, e em estrita concordância a NBR nº 15935/2011, que estabelece as diretrizes para a seleção de métodos geofísicos aplicáveis a investigações ambientais de solo e água subterrânea, além de outras que eventualmente versem do tema.

4. Estimativas das quantidades

A área de interesse para o levantamento e/ou elaboração dos estudos geofísicos foi escolhida por se tratar de uma propriedade pública pertencente ao município de Mariana, compreendendo inicialmente 1.450 metros de linha de estudo dentro de uma área aproximada indicada em polígono. Dessa forma, buscou-se o aproveitamento máximo da área para maior assertividade, todavia levou-se em consideração também as adversidades e peculiaridade do campo, uma vez que se trata de região com presença de mata e de relevo bem acidentado.



 Delimitação da área de propriedade do Município de Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 15 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

5. Levantamento de mercado

Tendo em vista a complexidade do objeto, com alta especificidade técnica (em quesitos de qualificação profissional, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas) destacou-se como ação mais pertinente a avaliação das possibilidades de contratação para atendimento à demanda do SAAE Mariana.

5.1. Opções de Empresas e Perfis Contratantes

Verificou-se que no mercado há opções diversas de prestadores de serviços na linha de execução do escopo a ser contratado, assim como diferentes metodologias de execução, dentre as opções destacam-se:

- **Consultorias de Engenharia e Geotecnia:** São empresas que possuem equipes multidisciplinares (geólogos, geofísicos e engenheiros) aptas a realizar imageamento do subsolo para identificar cavidades, lençóis freáticos e falhas geológicas.
- **Empresas Especializadas em Métodos Geofísicos:** Focadas estritamente na aquisição, processamento e interpretação de dados de subsuperfície utilizando métodos como eletrorresistividade, sísmica, gravimetria e magnetometria.
- **Universidades e Centros de Pesquisa:** possuem laboratórios e corpo docente que frequentemente realizam pesquisas aplicadas ou convênios de consultoria para o mercado corporativo.

5.2. Métodos mais Comuns Disponíveis no Mercado

Dependendo do seu objetivo (avaliar uma área para construção, investigar barragens ou buscar minérios), o mercado oferece diferentes abordagens:

1. **Eletorresistividade e Polarização Induzida (IP):** Muito comuns para mapear a água subterrânea e contaminantes ambientais ou mapear corpos de minério.
2. **Sísmica (Refração e Reflexão):** Ideal para determinar a espessura de solos e a profundidade/competência do embasamento rochoso (muito útil em obras civis).
3. **GPR (Ground Penetrating Radar):** Utilizado para mapeamento de alta resolução de utilidades subterrâneas (tubulações, cabos) e investigação rasa do solo.
4. **Métodos Potenciais (Gravimetria e Magnetometria):** Aplicados em estudos regionais para prospecção mineral e mapeamento de grandes estruturas geológicas.

A execução através de mão de obra própria não foi considerada, devido à ausência de pessoal técnico especializado e também a indisponibilidade de equipamentos para a execução do serviço alvo deste estudo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 16 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

Considerando as opções disponíveis, viabilidade técnica urgência no atendimento à demanda da autarquia e economicidade, opta-se por realizar a contratação de empresa especializada para a execução do serviço, visando trazer eficiência e celeridade na entrega dos estudos previstos no objeto da contratação.

Quanto à metodologia, optamos pelo método da eletrorresistividade por meio do emprego da emissão de corrente elétrica introduzida no terreno para investigação da resistividade aparente em subsuperfície; pela técnica de caminhamento elétrico que realiza investigação horizontal em uma ou em várias profundidades, aproximadamente constantes, com o intuito de investigar as variações laterais da resistividade do subsolo, além de observar também o componente vertical do meio a partir de medidas tomadas na superfície do terreno, considerando que já foi aplicada em contratações anteriores e apresentou resultados satisfatórios para a locação de poços tubulares profundos.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor máximo estimado a ser pago pelo SAAE quanto a aquisição de prestação de serviços de levantamentos geofísicos no município será de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), considerando como base os custos de contratação anterior feita por esta autarquia em 2025. Em face do caráter prioritário de insuficiência hídrica e problemas na captação superficial que integra o sistema de abastecimento no Distrito de Passagem de Mariana, precipita-se em realizar neste momento o levantamento geofísico para este local; haja vista as várias ocorrências de turbidez e falhas no sistema, principalmente durante o período chuvoso. Assim, é necessário a aquisição, para este momento, da contratação de uma empresa que execute o levantamento geofísico na área predeterminada no Distrito de Passagem de Mariana, para fins de indicação de possíveis áreas com maiores propensões de pontos de acúmulo de água para a locação de poço tubular profundo para suprir a demanda hídrica desta localidade.

7. Descrição da solução como um todo

O objeto de estudo: "Levantamento Geofísico com a finalidade de indicar pontos com maiores probabilidades de água subterrânea para a locação de poços tubulares profundos" consistirá em serviços de prospecção in loco: com o método da Eletrorresistividade por meio do emprego da emissão de corrente elétrica introduzida no terreno para investigação da resistividade aparente em subsuperfície; pela técnica de caminhamento elétrico que realiza investigação horizontal em uma ou em várias profundidades, aproximadamente constantes, com o intuito de investigar as variações laterais da resistividade do subsolo, além de observar também o



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 17 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

componente vertical do meio a partir de medidas tomadas na superfície do terreno; a escolha do melhor que se aplicar ao campo.

Processamentos de dados elétricos, interpretação, tratamento de imagens. Os produtos, objeto desta especificação técnica, são compostos por Relatório Geofísico-Geológico (eletrônico e físico) contendo introdução, descrição da geologia regional e local, descrição das metodologias aplicadas, parâmetros de coleta/processamento, materiais utilizados; planta de localização dos perfis de resistividade; análise e interpretação dos dados; mapa indicando alvos para perfuração de poços tubulares profundos e sua relação com: construções, estradas, drenagens, cursos d'água, poços existentes, áreas de APP, parques e reservas naturais, entre outros pertinentes.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 40 que diz “ O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; ..”

O objeto a ser contratado configura uma composição de itens complementares interdependentes entre si e, portanto, indivisíveis, não sendo possível a sua contratação de forma individual, pois, traria prejuízos à execução do objeto e à gestão contratual.

Diante o exposto, opta-se pela contratação por empreitada, menor preço global.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação pretendida objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho, uma vez que o levantamento geofísico é essencial por indicar melhores áreas com maiores probabilidades de aquíferos subterrâneos, para que a perfuração (serviço de custo bem mais elevado) seja mais assertiva, diminuindo assim as possibilidades de perfurar poços secos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 18 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

Disponibilizar no mínimo um ajudante de campo para auxílio com aberturas de picadas ou limpeza da área conforme indicar os técnicos da contratada, perante às especificidades e necessidades em campo.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

Os métodos geofísicos consistem em técnicas de investigação do subsolo por meio da aquisição, interpretação e modelamento de dados obtidos a partir de medições, com o auxílio de modernos equipamentos, na superfície de um terreno ou próximo a ela. A análise e interpretação dos dados são efetuadas com o auxílio de softwares e informações geológicas da área de estudo. Assim por utilizar de métodos não destrutivos e gerarem o mínimo dano em superfície não apresentam potencial impacto ambiental.

A empresa deverá, contudo, seguir critérios e práticas de sustentabilidade; na geração de Resíduos com base nos termos da [Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), e na observância das aberturas de picadas conforme dispõe o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

13. Declaração de viabilidade

Com base no referido Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da autarquia em garantir o abastecimento de água em quantidade e qualidade constante do município, optando pela melhor relação custo X benefício.

Mariana, 28 de maio de 2026.

Antônio Marcos Barbosa
Chefe de Departamento de Meio Ambiente
SAAE – MARIANA - MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 19 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOFÍSICOS NO DISTRITO DE PASSAGEM DE MARIANA

14.1 Contratação de empresa especializada para execução de estudos geofísicos, destinado à identificação de áreas com maior potencial hidrogeológico para locação de poços tubulares profundos, visando à captação de água subterrânea no Distrito de Passagem de Mariana, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.



 Delimitação da área de propriedade do Município de Mariana

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIANA UNITÁRIO	VALOR MEDIANA TOTAL
1	Mobilização/Desmobilização	UN	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
2	Caminhamento elétrico	M	1.450	R\$ 9,50	R\$ 13.775,00
3	Processamento dos dados geofísicos e relatório final	UN	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
				VALOR MEDIANA TOTAL: R\$ 21.325,00	

*Valor da mediana estimado conforme Mapa de Pesquisa de Preços

14.2 Os serviços são de natureza comum.

15. Vigência

15.1 A duração da vigência será de 30 (trinta) dias.

15.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. Por igual período, caso os resultados obtidos inicialmente sejam inconclusivos e haja necessidade de ampliação da área inicialmente proposta para a prospecção.

16. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, MG, desempenha um papel vital na vida dos residentes, sendo a entidade responsável por garantir o acesso sustentável e seguro à água potável para a comunidade. O fornecimento de água é um serviço essencial que não apenas atende às necessidades básicas da população, mas também é um pilar fundamental para o progresso econômico, social e ambiental. Nesse contexto, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos hídricos se tornam elementos indispensáveis para assegurar um abastecimento contínuo e que atenda aos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos reguladores.

Atualmente há um poço implantado no Bairro Liberdade, Distrito de Passagem de Mariana, porém, a água explorada desse poço atende somente à essa localidade. A principal fonte de abastecimento desse distrito provém de captações superficiais, mostrando-se insuficientes para atendimento à demanda crescente da população e apresentando problemas, principalmente de alta turbidez durante o período chuvoso e também de desabastecimento gerado pela variação dos índices fluviométricos dos mananciais superficiais utilizados para abastecimento de água potável, sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

A modalidade de captação de água para abastecimento por meio de poço profundo destaca-se em relação às captações superficiais pela baixa vulnerabilidade e baixo custo operacional, por não demandarem sistema convencional de tratamento, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº888/2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 21 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

Assim, com o objetivo de melhorar a oferta hídrica para abastecimento público no distrito, justifica-se a realização do estudo geofísico no intuito de indicar melhores pontos para a perfuração de poços tubulares profundos, otimizando a probabilidade de êxito e assertividade no furo visando a diminuição nos custos de perfuração que são serviços mais onerosos.

17. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução proposta pelo SAAE visa contratar uma empresa especializada para a realização de estudo geofísico com o objetivo de indicar possíveis pontos favoráveis à perfuração de poços tubulares profundos, para a finalidade de abastecimento público de água à população do Distrito de Passagem de Mariana.

Deverá ser utilizado o método geofísico de eletrorresistividade, visando à investigação de características e condições que possam comprometer projetos, locação e construções de poços tubulares.

Deverá ser executada a maior profundidade possível para o alcance das sondagens elétricas verticais, levando em consideração as condições encontradas em campo, porém de forma que não comprometa a maior eficiência das investigações, devendo ser discutido anterior à sua execução com a contratada.

O comprimento mínimo de metros lineares para CE será definido de acordo com as condições do campo, conforme as indicações resultantes das interpretações técnicas, mediante as discussões entre os responsáveis técnicos da Contratante e Contratada.

E a determinação da posição das linhas será discutida entre os responsáveis técnicos da Contratante e Contratada.

Os caminhamentos elétricos e as sondagens elétricas verticais, bem como os pontos locados deverão ser materializados em campo, por meio de piquetes numerados que permitam a sua identificação, devendo ainda ser apresentado croqui orientado com as suas localizações, como também as coordenadas geográficas e/ou em UTM.

A contratante poderá solicitar reuniões para discussão dos resultados com a contratada.

18. Requisitos da contratação

A qualificação técnica das proponentes deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços de mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para realização de serviços de prospecção geofísica, mediante aplicação de



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 22 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

eletrorresistividade, para avaliação geológica e hidrogeológica visando à análise de viabilidade de perfuração de poço tubular.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado com a utilização de técnicas e procedimentos adequados, e em estrita concordância a NBR nº 15935/2011, que estabelece as diretrizes para a seleção de métodos geofísicos aplicáveis a investigações ambientais de solo e água subterrânea, além de outras que eventualmente versem do tema.

E ainda, em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- a) O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo;
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- c) A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

19. Modelo de execução do objeto

6.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A administração rejeitará a prestação dos serviços em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos;

6.3. Todas as documentações apresentadas no instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

6.4. A execução dos serviços será por empreitada global;

6.5. O prazo da entrega do produto final, objeto desta contratação, deverá ser de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços;

6.6. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de execução (Ordem de Serviço).



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 23 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

6.7. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado, devendo protocolar o pedido e seus fundamentos. Ocorrendo esta hipótese, o gestor do contrato examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, (considerando as hipóteses legais) ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6.8. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Administração, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

6.9. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização e/ou do Gestor do Contrato;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.11. O serviço será executado na área proposta conforme imagem ilustrativa na página 1, localizada no Distrito de Passagem de Mariana.

6.12 . Informações adicionais acerca da execução do objeto

6.12.1. Estudo Geofísico

Os levantamentos deverão envolver a utilização do método de eletrorresistividade em corrente contínua, com aplicação das técnicas denominadas de exploração horizontal (Perfil de Resistividade ou Caminhamento Elétrico).

A empresa deverá considerar profundidades médias de prospecção de 60 a 120 metros para aquíferos localizados em ambientes geológicos cristalinos, aproximadamente 150 metros para aquíferos localizados em ambientes sedimentares e 50 metros para aquíferos localizados em ambientes aluvionares, além de especificar em cada uma das situações qual arranjo utilizará bem como espaçamentos e níveis de investigação, para cada situação.

Para a localidade a ser estudada, deverão ser realizadas, no mínimo, duas linhas paralelas, sendo estas de caminhamento elétrico – CE. A equipe técnica do SAAE discutirá preliminarmente com o(s) técnico(s) da empresa executora, a direção e comprimento das linhas de geofísica, bem como a melhor posição em campo para o levantamento.

A direção da linha de geofísica deverá respeitar critérios técnicos (geologia local e potenciais aquíferos) devendo ser justificada para a equipe do SAAE.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 24 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

A escolha do local, além do critério hidrogeológico, deverá considerar aspectos relacionados a acesso a área, proximidade de rede elétrica e de propriedade fundiária.

6.12.2. Relatório Técnico

Após a conclusão dos trabalhos a empresa deverá apresentar relatório técnico para cada localidade pesquisada, contendo os dados obtidos nos estudos de campo e escritório, com a seguinte estrutura básica:

- a. Objetivo do trabalho realizado;
- b. Localização e vias de acesso à localidade;
- c. Descrição da geologia local;
- d. Hidrogeologia da localidade contendo considerações sobre o balanço hídrico regional, considerações sobre a possibilidade de recarga local, tipo de aquífero, hidro geoquímica local;
- e. Cadastro de eventuais poços e mananciais d'água existentes na área, com indicação de nível estático, nível dinâmico, profundidade, vazão e localização em croquis;
- f. Cadastro de possíveis pontos de contaminação próximos às locações;
- g. Descrição do método geofísico empregado, tipo de aparelho, técnica utilizada, arranjo, etc;
- h. Dados relativos ao(s) programa(s) utilizado(s) para interpretação dos dados elétricos obtidos no campo tais como: nome, versão, sistema operacional utilizado. Deverá contar ainda uma descrição sucinta da metodologia empregada para interpretação dos dados;
- i. Interpretação dos dados em pseudosseções de resistividade aparente;
- j. Os dados devem ser apresentados interpolados em perfis coloridos contendo os locais indicados e hierarquizados para perfuração dos poços;
- k. Conclusão e recomendações com justificativa técnica escrita e conclusiva dos pontos escolhidos para locação dos poços e dos croquis construtivos propostos, incluindo as coordenadas das quatro locações, que deverão ser hierarquizadas de acordo com uma ordem de prioridade para perfuração, justificada com base em critérios hidrogeológicos e/ou geofísicos;
- l. Referências Bibliográficas.

7. **Modelo de gestão do contrato**

7.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento da autarquia e serão nomeados posteriormente por meio de portaria do Diretor Executivo do SAAE.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser formalizadas por escrito em e-mail ou ofício, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 25 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

- 7.4. O SAAE poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para as partes, autarquia e empresa prestadora do serviço.
- 7.6. O gestor e o fiscal deixarão registrado todo o histórico de gerenciamento do contrato, relacionando as eventuais ocorrências, com descrição do que for necessário para a regularização das falhas observadas.
- 7.7. Observada qualquer irregularidade pela fiscalização, será emitida notificação para a correção do contrato, determinando prazo para tal.
- 7.8. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as formalizações de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos pertinentes.
- 7.9. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que impedirem a sequência normal da liquidação e do pagamento em relatório.
- 7.10. No ato da entrega caso seja verificada qualquer inconformidade pelo gestor ou pelo fiscal, produto diferente daquele contratado, ou seja, especificação diferente ou inferior, a empresa será notificada, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega conforme especificado e contratado, sem qualquer ônus para o SAAE.

8. Critérios de medição e de pagamento

- 8.1. A medição será única, devendo a empresa vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório técnico final e relatório fotográfico, que serão submetidos à aprovação pela fiscalização.
- 8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9. Recebimento do Objeto

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 26 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 20 (*vinete*) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *DISPENSA*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverão os concorrentes comprovarem os seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica.
- b) Regularidade fiscal e trabalhista.
- c) Qualificação econômico-financeira.
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.325,00 (Vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais).



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 27 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

14. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha: 35 – 17.512.0027.60.15.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Mariana, 02 de julho de 2026.

Denise Coelho de Almeida
Assessora Especial de Administração
SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 28 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III**Minuta de Termo de Contrato;**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE A NOME DO ÓRGÃO
.....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em....., CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente*..... (nome),
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de*....., nos termos da tabela abaixo,
conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO (se não aplicável , deletar)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (se for sigiloso, registrar)	VALOR TOTAL (se for sigiloso, registrar)
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. A duração da vigência será:

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 29 | 34

www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

- 10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 31 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato .

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 32 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br

violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 33 | 34

www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, Estado de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Página 34 | 34
www.saaemariana.mg.gov.br